



PROCESSO N.º: 951.616
NATUREZA: Denúncia
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itabira
DENUNCIANTE: José Geraldo Rodrigues
DENUNCIADOS: Dalmon Lázaro de Sena (Prefeito à época), Marco Antônio Sampaio (então Secretário de Administração), Luciane Maria Ribeiro da Cruz (Secretária de Educação à época) e Nilo Grisolia Rosa (então Pregoeiro)
MPTC: Cristina Melo

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se o então Prefeito Damon Lázaro de Sena, o Secretário de Administração à época, Sr. Marco Antônio Sampaio, a então Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciane Maria Ribeiro da Cruz Santos e o Pregoeiro à época, Sr. Nilo Grisolia Rosa, do Município de Itabira, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes acerca da denúncia, fls. 01/13, da manifestação da unidade técnica, fls. 1.340/1.348, e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 1.350/1.357, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao *Parquet* para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61 da Resolução TC n.º 12/08.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 14/02/17.

HAMILTON COELHO
Relator